**Embrapa Agrossilvipastoril**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico SRP - Embrapa nº 78/2026**

# AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E PROJETORES PARA A EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com o RLCC da Embrapa, aprovado pela Resolução Consad nº 277/2024, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, quando compatível.

## 1. OBJETO

**1.1.** Registro de preços para **Aquisição de Impressoras e Projetores para a Embrapa Agrossilvipastoril**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Poderá ser admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do RLCC da Embrapa e demais normativos internos aplicáveis, mediante autorização do órgão gerenciador e verificação de saldo disponível da Ata.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A adoção do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se por proporcionar ganhos de escala, celeridade e eficiência às atividades na Embrapa Agrossilvipastoril, diante do exposto, a adoção do **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços** afigura-se como a solução mais vantajosa, legal e eficiente para a aquisição eventual dos referidos equipamentos de TI e audiovisual, atendendo plenamente ao interesse público, à economicidade e ao planejamento estratégico do órgão estando plenamente adequada e fundamentada nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLCC da Embrapa

2.2. A aquisição de Impressoras, bem como os Projetores são indispensáveis para assegurar:

- Continuidade Operacional e Eficiência Administrativa;
- Comunicação Visual e Qualidade em Apresentações/Treinamentos;
- Modernização e Suporte Tecnológico da Infraestrutura;
- suporte às atividades de inovação tecnológica da Unidade.

2.3. Os itens contemplados neste certame compreendem impressoras e projetores os quais serão utilizados nas seguintes atividades:

- impressão de relatórios, documentos,contratos e formulários;
- transmissão clara de informações, dados e treinamentos em reuniões, eventos institucionais;
- Uniformizar o fluxo de trabalho interno, reduzindo gargalos operacionais causados pela escassez de recursos de impressão e exibição nas unidades de trabalho.;

## 3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A Embrapa Agrossilvipastoril – UASG 135022, localizada em Sinop/MT, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2. Não há órgãos participantes.

## 4. METODOLOGIA

4.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório para **Registro de Preços,** observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei de Responsabilidade das Estatais (LRE), Lei 13.303/2016 com adoção preferencial da **modalidade de licitação denominada pregão**, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, discriminados no item 5 deste Termo de Referência.

**5. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**

| Nº do ITEM | Descrição dos Produtos | Qtd. | Unid. |
|---|---|---|---|
| 1 | **IMPRESSORA LASER/LED COLORIDA A3 MONOFUNCIONAL** — Velocidade mínima de impressão: 35 ppm (A4) / 19 ppm (A3). Impressão Duplex Automática. Suporte a papéis de alta gramatura de até 256 g/m² na bandeja manual/bypass. Conectividade: Gigabit Ethernet e suporte a módulo Wi-Fi. Resolução mínima: 1200 x 2400 dpi. Capacidade mínima de papel: 500 folhas. Garantia On-Site mínima de 12 meses. Modelo de referência: Xerox VersaLink C7000DN ou equivalente técnico.<br>O equipamento deverá ser fornecido com **01 (um) conjunto de cartuchos de toner original do fabricante ou equivalente homologado**, nas cores preto, ciano, magenta e amarelo, acompanhando o equipamento, ambos com rendimento mínimo declarado conforme **ABNT NBR ISO/IEC 19798**, comprovado por catálogo, datasheet ou laudo do fabricante, em embalagem original e com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Para cada equipamento licitado, deverá ser fornecido **01 (um) conjunto acompanhando.** | 2 | UNIDADE |

| Nº do ITEM | Descrição dos Produtos | Qtd. | Unid. |
|---|---|---|---|
| 2 | **IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4 MONOFUNCIONAL** — Velocidade mínima de impressão: 40 ppm. Impressão Duplex Automática. Conectividade: Wi-Fi Dual Band, Wi-Fi Direct, Bluetooth Low Energy, Gigabit Ethernet e USB. Bandeja de entrada para 250 folhas + bandeja prioritária de 100 folhas até 220 g/m². Ciclo de trabalho mensal recomendado: de 750 a 4.000 páginas. Garantia On-Site de 12 meses. Modelo de referência: HP LaserJet Pro 4003dw ou equivalente técnico.<br>O equipamento deverá ser fornecido com **01 (um) cartucho de toner preto original do fabricante ou equivalente homologado** acompanhando o equipamento, ambos com rendimento mínimo declarado conforme **ABNT NBR ISO/IEC 19752**, comprovado por catálogo, datasheet ou laudo do fabricante, em embalagem original e com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Para cada equipamento licitado, deverá ser fornecido **01 (um) cartucho acompanhando.** | 4 | **UNIDADE** |
| 3 | **MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A4 DUPLEX WI-FI** — Funções: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax. Velocidade mínima: 33 ppm (A4). Duplex automático na impressão e no digitalizador (ADF de passagem única). Conectividade: Wi-Fi Dual Band (2.4/5GHz), Wi-Fi Direct, Ethernet e USB. Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas. Voltagem: 127V. Garantia On-Site de 12 meses. Modelo de referência: HP Color LaserJet Pro 4303fdw ou equivalente técnico.<br>O equipamento deverá ser fornecido com **01 (um) conjunto de cartuchos de toner original do fabricante ou equivalente homologado**, nas cores preto, ciano, magenta e amarelo, acompanhando o equipamento, ambos com rendimento mínimo declarado conforme **ABNT NBR ISO/IEC 19798**, comprovado por catálogo, datasheet ou laudo do fabricante, em embalagem original e com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Para cada equipamento licitado, deverá ser fornecido **01 (um) conjunto acompanhando**. | 4 | **UNIDADE** |
| 4 | Projetor multimídia para uso corporativo em sala de reuniões e auditório de pequeno porte, com tecnologia de projeção DLP ou 3LCD, luminosidade mínima de 3.600 ANSI Lumens, resolução nativa mínima WXGA | 2 | **UNIDADE** |

| Nº do ITEM | Descrição dos Produtos | Qtd. | Unid. |
|---|---|---|---|
| | (1280 × 800) ou Full HD (1920 × 1080), nos formatos 16:10 ou 16:9, com suporte a sinais de entrada de até 1080p. Relação de contraste mínima de 15.000:1. Fonte de luz por lâmpada, com vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal e 10.000 horas em modo ECO. Equipado com, no mínimo, 02 (duas) entradas HDMI com suporte ao protocolo de proteção HDCP, 01 (uma) entrada de vídeo composto RCA ou 01 (uma) entrada VGA (D-Sub 15 pinos), 01 (uma) porta USB Tipo A com capacidade mínima de 5 V / 1,5 A para alimentação de periféricos ou dispositivos auxiliares e 01 (uma) saída de áudio analógica P2 de 3,5 mm. Deve possuir correção de keystone vertical automática ou manual, zoom óptico integrado mínimo de 1,1x e alto-falante incorporado com potência mínima de 2 W RMS. Alimentação elétrica por fonte interna bivolt automática. O equipamento deve ser fornecido com seus acessórios originais necessários ao funcionamento, incluindo cabo de alimentação, controle remoto, cabos e demais componentes que integrem o conjunto original do fabricante. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e a lâmpada garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 1.000 horas de uso, o que ocorrer primeiro. Deve contar com suporte e assistência técnica autorizada em território nacional, com atendimento mediante logística reversa ou rede credenciada, e prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para reparo de eventuais defeitos de fabricação. Manual do usuário e interface de operação (OSD – On-Screen Display) em língua portuguesa (Brasil). | | |

A Embrapa ajustou as quantidades estimadas de aquisição para cima para permitir adesão devido à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), estabelecer que cada órgão ou entidade não participante (aderente) pode contratar **no máximo 50% do quantitativo original** registrado para cada item na ata

**6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)**
6.1 Sigiloso, em conformidade com o Art. 17, § 4º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA (RLCC) nº 037.011.003.001
6.2 No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.
6.3. Para os itens deve ficar perfeitamente claro que, **em todos os dados de características do objeto, onde for incluída referência de marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa "ou similar ou de melhor qualidade"**.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 Até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;
7.3 Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

7.4 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na nota fiscal;

**8. PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

8.1 O prazo de entrega é de até 30 (TRINTA) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (verificar na proposta) e deve ser destacado na proposta comercial;
8.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
8.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
8.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
8.7 Os produtos devem ser entregues na sede da Embrapa Agrossilvipastoril, sito no endereço abaixo:

Embrapa Agrossilvipastoril
Rodovia dos Pioneiros MT 222 Km 2.5, S/Nº - C.P. 343 - Zona Rural - Após o Aeroporto
Sinop/MT – CEP: 78.550-970
Telefones : (66) 3211-4220
E-mail : cpamt.compras@embrapa, cpamt.sps@embrapa.br
Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.
10.2 Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto.
10.3.1 O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.
10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
**I = (TX / 100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
9.5 A Embrapa não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

**11. SANÇÕES**

11.1. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento do Contrato, serão processadas e aplicadas nas hipóteses de:
a) retardamento da execução do objeto;
b) falha na execução do objeto;
c) fraude na execução do objeto.
11.2. Caracterizado o comportamento inadequado na condução do objeto, conforme subitem anterior, motivando a inexecução total ou parcial do contrato, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:
a) ADVERTÊNCIA;
b) MULTA;
c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
11.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa.

11.2.2. A penalidade de MULTA será aplicada conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, bem como das demais penalidades previstas em Lei:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| **1** | (0,5% do valor total do contrato) |
| **2** | (1% do valor total do contrato) |
| **3** | (1,5% do valor total do contrato) |
| **4** | (2% do valor total do contrato) |
| **5** | (5% do valor total do contrato) |
| **6** | (20% do valor total do contrato) |

**Tabela 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| **1** | Executar o objeto do contrato com atraso em relação ao prazo estipulado. | 1 | Por dia |
| **2** | Executar o objeto do contrato incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| **3** | Fornecer informação falsa ou substituição indevida de material. | 4 | Por ocorrência |
| **4** | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratual. | 3 | Por ocorrência |
| **5** | Recusar-se a executar objeto contratual determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado. | 6 | Por ocorrência |
| **6** | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 5 | Por ocorrência |
| **7** | Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| **8** | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| **9** | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE. | 1 | Por ocorrência |
| **10** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE. | 2 | Por ocorrência |

11.2.3. A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA consiste no impedimento de licitar e contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata e demais cominações legais, e caracteriza-se nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.2.3.1. Será considerada inexecução parcial ou total se o Contratado restar enquadrada em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

**Tabela 3**

| Grau | Quantidade de infrações | |
|---|---|---|
| | Inexecução Parcial | Inexecução Total |
| 1 | 20 ou mais | 40 ou mais |
| 2 | 10 ou mais | 20 ou mais |
| 3 | 07 ou mais | 14 ou mais |
| 4 | 05 ou mais | 10 ou mais |
| 5 | 02 ou mais | 04 ou mais |
| 6 | - | 01 ou mais |

11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
11.4. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata, o que ensejará a sua rescisão.
11.5. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao Contratado e/ou da garantia prestada (quando for o caso) ou, ainda, cobrar judicialmente.
11.5.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará o Contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
11.6. A sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
e) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
f) apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
g) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
h) não mantiver a proposta;
i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
11.7. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos Contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.
11.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

**12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**
12.1 Menor preço

**13. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**
13.1 O prazo de entrega é de até 30(TRINTA) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (verificar na proposta) e deve ser destacado na proposta comercial;
13.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
13.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
13.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
13.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
13.7 Os produtos devem ser entregues na sede da Embrapa Agrossilvipastoril, sito no endereço abaixo:
Embrapa Agrossilvipastoril
Rodovia dos Pioneiros MT 222 Km 2.5, S/Nº - C.P. 343 - Zona Rural
Sinop/MT – CEP: 78.550-970
Telefones : (66) 3211-4220
E-mail : cpamt.compras@embrapa, cpamt.sps@embrapa.br
Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
14.1 Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
14.2 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

14.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

14.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

14.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

14.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

**15. VIGÊNCIA DO CONTRATO (e Ata de Registro de Preço, se for o caso)**

15.1. A Ata de Registro de Preços, bem como o cadastro de reserva, vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da ATA.
15.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PERMITE ACRÉSCIMO NEM SUPRESSÃO.

**16. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (se for o caso)**

16.1 Conforme previsto no Art.9°, §2° do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, este Termo de Referência ADMITE a possibilidade de utilização da ata de registro de preços, exclusivamente, pelas unidades da Embrapa.

16.2. A utilização da ata de registro de preços exclusivamente pelas unidades da Embrapa se justifica considerando o efetivo ganho com a economia de escala, a limitação local da Unidade em relação a pessoal, infraestrutura e capacidade operacional, bem como o risco da gestão, pela Embrapa, na condição de órgão gerenciador.

**17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

17.1 NÃO será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
17.2 NÃO será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**18. DEMAIS INFORMAÇÕES**

18.1 Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

18.1.1 O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "Usuário externo – SEI" na página oficial da Embrapa: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

18.1.2 Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

18.1.2.1 Caso opte por assinar digitalmente por meio de Certificado Digital, enviar a Embrapa por e-mail (sge.sei@embrapa.br):

a) Termo de aceitação das Condições de Uso no SEI da Embrapa assinado digitalmente por meio de certificado Digital;
b) Cópia em PDF do RG com CPF, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c) Cópia do comprovante de residência.

13.1.2.1.1 O uso de assinatura poderá ser com certificação digital padrão ICP-Brasil. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34

18.1.3 Caso não possua certificado digital deverá:

a) Enviar os documentos citados no item 14.1.2.1 via e-mail (sge.sei@embrapa.br)
b) Neste caso os originais deverão ser encaminhados por uma das opções abaixo:

b.1) **via Correios para:**

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.
Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901
Fone: (61) 3448-4000

b.1.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório do original;
b.1.2) cópia do RG com CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF e cópia comprovante de residência ambos autenticados em cartório, ou;

b.2) **entregue à Unidade da Embrapa** mais próxima da sua localidade:

b.2.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, para a autenticação administrativa por meio de cotejo com o documento original ou com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório;
b.2.2 ) original e cópia do documento de identificação oficial com foto no qual conste o CPF para fins de autenticação administrativa;
b.2.3) original e cópia do comprovante de residência para fins de autenticação administrativa;

18.1.4 O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

18.2 Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.3 A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
18.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.4.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.5 Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
18.6 Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;
b) rescisão do contrato.

18.6.1 Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

18.6.2 A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

18.7 Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.
18.8 A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei n.º 12.846/2013.
18.9 Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.
18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
18.11 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.
18.12 Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sinop/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.13 Caso o material ofertado seja diferente da marca de referência poderá ser solicitado a ficha técnica do produto.

**19. COMPLIANCE**

19.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.
19.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.
II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.
III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.
IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.
V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.
VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.
VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.
VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

19.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.
19.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

20**. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Emissor/Elaborador**

Nome: **Odair José Fernandes**

Cargo: Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Nome: **Marco Polo Veiga**

Cargo: Supervisor do Setor  Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI

**21. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

**Antonio Marcos dos Santos**
Chefe Adjunto de Administração
Nomeação: Portaria Nº 976, de 26.07.2021 - BCA 34/2021
Delegação de Competência: Deliberação Nº 28, de 10 de dezembro de 2024 - Publicada no BCA Nº 63, de 16/12/2024

**22. LOCAL E DATA**

Siop/MT, 09 de Novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Odair José Fernandes**, **Supervisor**, em 11/11/2026, às 14:35, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos**, **Chefe-Adjunto**, em 11/11/2026, às 14:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Polo Veiga**, **Analista**, em 11/11/2026, às 15:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14356936** e o código CRC **2E4A2D31**.